



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

LEI Nº. 243, DE 17 DE ABRIL DE 2009

Abre ao Orçamento do Município, em favor do Gabinete do Prefeito, crédito especial no valor de R\$ 69.000,00 para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Gabinete do Prefeito, crédito especial no valor de **R\$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

20.10 – GABINETE DO PREFEITO			
08.244.0030.2077 – Manutenção da Casa de Vieirópolis em João Pessoa			
1.1.01.00.00 – Recursos próprios – Tesouro			
3.1.90.11.01 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	R\$		15.000,00
3.3.90.30.01 – Material de consumo	R\$		12.000,00
3.3.90.48.01 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R\$		10.000,00
3.3.90.33.01 – Passagem e despesas com locomoção	R\$		10.000,00
3.3.90.36.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física	R\$		10.000,00
3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R\$		5.000,00
4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente	R\$		7.000,00
– TOTAL GERAL.....	R\$		69.000,00

Art. 2º. Para cobrir a abertura do crédito de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, § 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 17 de abril de 2009


MARCOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito